



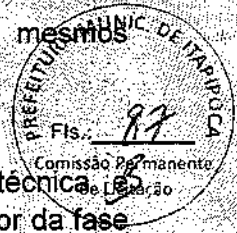
## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.11.08/PE

### I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 362/2022 de 02 de maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), referente a licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo menor preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NÚMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Espécie:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 15 de agosto de 2022, às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 15 de agosto de 2022, às 08:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 15 de agosto de 2022, às 09:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
E-Mail	<a href="mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br">pregao@itapipoca.ce.gov.br</a>
Endereços eletrônicos:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ; <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes</a> .
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômica-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOE:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**



1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINARIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NÚMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;  
h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.4.1.2 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do





Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
  - 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
  - 3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;
  - 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
  - 3.1.4. Lances;
  - 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
  - 3.1.6. Recursos;
  - 3.1.7. Adjudicação;
  - 3.1.8. Homologação.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:
  - a) A licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, podendo ser desclassificado se não o fizer.
    - 4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
    - 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
  - 4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, **quando solicitados pelo Pregoeiro**, a sede da Comissão de Pregões no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.
  - 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.
    - 4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
    - 4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
    - 4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
    - 4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.
    - 4.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
  - 4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. O(s) item/ITENS deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca. O licitante deverá preencher toda a descrição dos itens dentro do campo obrigatório no sistema, sob pena de desclassificação se não o fizer;

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato pdf;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos bens/serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

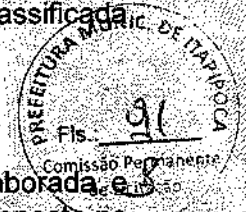
5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do ITEM, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do ITEM.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por ITEM ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº 10.520/02.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a



*Assinado*



aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente as Leis N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a **PROPOSTA FINAL** via e-mail.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada ITEM/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os ITEMS está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DECLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.





6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapipoca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.5 - Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

6.6 - Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

6.7 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.8 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

6.9 - O veículo deverá ser zero, de primeiro emplacamento. Emplacamento este sendo de responsabilidade da contratada;

6.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, uma das quais é a representação oficial de concessionária autorizada pela montadora;

6.11 - O veículo deverá vir completo, com todos os itens descritos nas especificações constantes no ANEXO ÚNICO deste Termo.

6.12. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.

## 6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser Solicitados pela Contratada;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.2.3 - Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

6.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as respectivas especificações.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.





7.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, às empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 8 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - A entrega deverá ser realizada no máximo de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Fornecimento da Secretaria de Saúde;



8.2 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Madalenas (Galpão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;

8.3 - os atrasos ocasionados por força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do veículo, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.4 - O veículo deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

## 9 - DA GARANTIA

9.1 - O veículo deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) anos, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

## 10 - LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO BEM

10.1 - O veículo deverá ser entregue, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente emplacado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica mediante a entrega do veículo no prazo estabelecido e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

11.2 - Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

11.3 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

## 12 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL



13.1 - O contrato oriundo deste termo terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 1101 10 305 0409 1.018; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.52; Fonte de Recursos: 1659000000, recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal.

#### 15 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### 16. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar n.º





128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do  
sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



### **I - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na **Dívida Ativa Municipal**;
  - c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;
  - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS:** Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- d) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - d.1) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - d.2) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### **II - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

1.1.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



1.1.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.1.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 1.1.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

1.1.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

1.1.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

1.1.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.10.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

1.1.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

1.1.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

1.1.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo



qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



1.1.10. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

#### **Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;*
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.*
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.*

1.1.11. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

- Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre





da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
  - b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
  - c.1.) descrição dos fornecimentos;
  - d.1) período de execução;
  - e.1) local e data da emissão do atestado;
  - f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a"; instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.



#### IV - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

#### 17.0- DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

17.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

17.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

17.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

17.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

## **18.0.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

18.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

18.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

18.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

## **19.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

19.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico [pregão@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregão@itapipoca.ce.gov.br), dentro do prazo editalício.

19.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

19.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## 20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, ou pelo e-mail: pregão@itapipoca.ce.gov.br.**

20.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br) inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

20.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

20.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

20.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

20.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

*Assinatura*





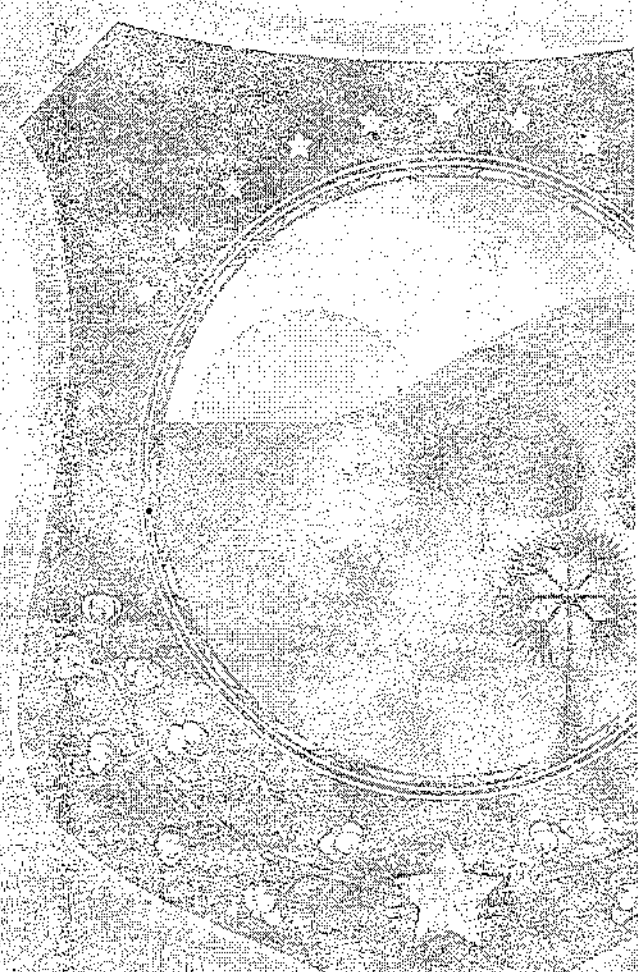
## 21. DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 29 de julho de 2022.

---

**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1-OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NUMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

### **2-JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

2.1 - O objetivo da aquisição do **Castramóvel** é ajudar a diminuir a população dos animais errantes e, conseqüentemente, possibilitar mais condições para que o poder público e os protetores independentes diminuam os casos de violência, maus tratos e abandono.

2.2 - Itapipoca possui um grande número de animais em residências, animais abandonados, muitos dos donos não têm condições financeiras de pagar a castração de seus animais, aumentando assim o número deles nas ruas, as vantagens de se castrar o animal são muitas. Nos quais não teria crias indesejadas e isso acarreta na diminuição de abandono de filhotes. Conseqüentemente, os maus tratos diminuem.

2.3 - Assim como às doenças transmitidas para seres humanos e outros animais, os acidentes de trânsito e mordeduras. Segundo especialistas a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, existindo mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais andantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais pobres, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros públicos e se tomam um problema de ordem e saúde pública.

2.4 - As famílias mais carentes, que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para castrar em Centros de castrações ou clínicas veterinárias. Preocupados com esta questão que envolve saúde pública, vimos por meio desse termo viabilizar a aquisição de um veículo adaptado para o controle da produção destes animais, possibilitando as famílias carentes o acesso a este serviço.

2.5 - A aquisição do veículo será realizada por meio do valor disponibilizado através de emenda parlamentar federal de número 39360004/2022, funcional programática número 28.845.0903.0EC2.0023 - Transferências Especiais para o Município de Itapipoca.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:



### **5.3. DO VALOR ESTIMADO:**

5.1 - Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapipoca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.5 - Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

6.6 - Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

6.7 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.8 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

6.9 - O veículo deverá ser zero, de primeiro emplacamento. Emplacamento este sendo de responsabilidade da contratada;

6.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, uma das quais é a representação oficial de concessionária autorizada pela montadora;

6.11 - O veículo deverá vir completo, com todos os itens descritos nas especificações constantes no ANEXO ÚNICO deste Termo.

6.12 - O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.

### **6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser Solicitados pela Contratada;

6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.1.3 - Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

6.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as respectivas especificações.

### **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;





7.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida), e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo), e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 8 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - A entrega deverá ser realizada no máximo de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Fornecimento da Secretaria de Saúde;

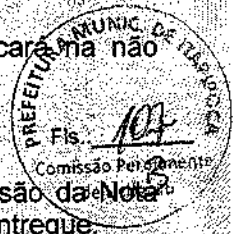
8.2 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N - Madalenas (Galpão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;

8.3 - os atrasos ocasionados por força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do veículo, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.4 - O veículo deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas



neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.



## 9 - DA GARANTIA

9.1 - O veículo deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) anos, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

## 10 - LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO BEM

10.1 - O veículo deverá ser entregue, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente emplacado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica mediante a entrega do veículo no prazo estabelecido e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

11.2 - Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

11.3 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 12- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato oriundo deste termo terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 1101 10 305 0409 1.018; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.52; Fonte de Recursos: 1659000000, recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal.

## 15 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### 16. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

#### I - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
  - c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - **CRS** e;
  - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

d) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d.1) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d.2) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## II - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1.1.12. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1.13. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.1.14. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 1.1.1, no mínimo: balço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

1.1.15. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e





registrado.

1.1.16. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

1.1.17. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.10.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

1.1.18. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

1.1.19. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

1.1.20. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.21. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso



contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

1.1.22. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

h). Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

i). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c.1.) descrição dos fornecimentos;

d.1) período de execução;

e.1) local e data da emissão do atestado;

f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

b). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### IV - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

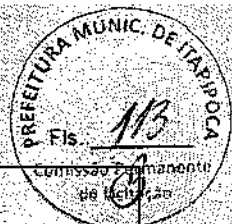


- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impedidor da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

**17 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS ITENS:**

QTDD		DIMENSÕES DO TRAILLER	UND	V. UNT	VALOR GLOBAL
1.0	01 01 01 01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comprimento da carroceria: 6.15m;</li> <li>Largura interna: 2.00m;</li> <li>Altura Interna: 2.20m;</li> <li>Comprimento de cada sala interno: 2.00m.</li> </ul>			
QTDD		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
1.1	01 01 01 02 04 01 01 04 04 01 01 01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plataforma construída em perfil de aço com pintura especial anti-corrosiva;</li> <li>Sistema de freio independente do veículo;</li> <li>Freio estacionário;</li> <li>Eixos;</li> <li>Rodas aro 15 com pneus;</li> <li>Sistema de freio independente;</li> <li>Munheca P/Engate n° 50;</li> <li>Amortecedores;</li> <li>Sapatas de apoio;</li> <li>Corrente de Segurança;</li> <li>Cadeado para a corrente;</li> <li>Cadeado para o engate.</li> </ul>			
QTDD		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PARTE INTERNA DO TRAILLER			
1.3	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divisórias internas contendo uma porta em cada para interligar as salas;</li> <li>Isolação do teto e laterais em poliestireno expandido, dando assim maior proteção termo acústica;</li> <li>Revestimento das paredes e teto em chapas na cor branca lisa;</li> <li>Piso em chapas de compensado naval;</li> <li>Revestimento do piso em material emborrachado de alta resistência.</li> <li>Rodapés arredondados nas esquinas;</li> </ul>	01	RS:	RS:
QTDD		SALA PRÉ OPERATÓRIO / SALA DE CONSULTA			
1.4	01 01 01 01 01 01 01 01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Bancada para atendimento e procedimentos em aço inox;</li> <li>Pia com tampo em aço inox com cuba funda;</li> <li>Torneira de bica móvel com abertura por alavanca;</li> <li>Armário aéreo sobre a bancada para atendimento em madeira com revestimento em melanina plástica lisa, contendo fechadura com chave e puxador;</li> <li>Gaveteiro em madeira revestido em melanina plástica lisa, contendo trilhos com esbarro de final, fechaduras com chaves independentes;</li> <li>Gancho para prender coleira;</li> <li>Gancho para máquina de tosa;</li> <li>Gancho para aspirador portátil;</li> </ul>			

*Handwritten signature and date: 02/02/2012*



		<ul style="list-style-type: none"> <li>O Ar-Condicionado Inverter traz conforto térmico com praticidade e economia; Capacidade:9.000 BTU/h Classificação Energética: A; Compressor: Inverter; Material Condensadoras: Tubo de Cobre com Aletas de Alumínio; Voltagem:220V; Conteúdo da Embalagem: 01 x Unidade Evaporadora, 01 x Unidade Condensadora, 01 x Manual de Instruções, Garantia:12 meses com a fabricante</li> </ul>
<b>QTDD</b>		<b>SALA DE CIRURGIA</b>
1.5	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mesa cirúrgica manual com regulagem de altura inclinação ao dreno em aço inox;</li> <li>Mesa Auxiliar em aço Inox;</li> <li>Mesa para instrumentos cirúrgicos em aço inox;</li> <li>Gancho duplo para soro;</li> <li>Régua tripla de 02;</li> <li>O Ar-Condicionado Inverter traz conforto térmico com praticidade e economia; Capacidade:9.000 BTU/h Classificação Energética: A; Compressor: Inverter; Material Condensadoras: Tubo de Cobre com Aletas de Alumínio; Voltagem:220V; Conteúdo da Embalagem: 01 x Unidade Evaporadora, 01 x Unidade Condensadora, 01 x Manual de Instruções, Garantia:12 meses com a fabricante</li> </ul>
	01	
	01	
	01	
	01	
<b>QTDD</b>		<b>SALA DE RECUPERAÇÃO</b>
1.6	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Bancada com tampo em inox;</li> <li>Armário aéreo sobre a bancada para atendimento em madeira com revestimento em melanina plástica lisa, contendo fechadura com chave e puxador;</li> <li>Ganchos para prender coleiras;</li> <li>Ganchos para soro;</li> <li>Suporte pra cilindro de oxigênio com trava</li> <li>O Ar-Condicionado Inverter traz conforto térmico com praticidade e economia; Capacidade:9.000 BTU/h Classificação Energética: A; Compressor: Inverter; Material Condensadoras: Tubo de Cobre com Aletas de Alumínio; Voltagem:220V; Conteúdo da Embalagem: 01 x Unidade Evaporadora, 01 x Unidade Condensadora, 01 x Manual de Instruções, Garantia:12 meses com a fabricante</li> </ul>
	01	
	04	
	02	
	01	
	01	
<b>QTDD</b>		<b>PARTE HIDRÁULICA</b>
1.7	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caixa d'água potável instalada na parte inferior da unidade;</li> <li>Caixa d'água servida/détritos instalada na parte inferior da unidade;</li> <li>Bomba d'água pressurizada;</li> <li>Entrada de água potável;</li> <li>Saída de água servida.</li> </ul>
	01	
	01	
	01	
	01	
<b>QTDD</b>		<b>PARTE ELÉTRICA DO TRAILLER</b>
1.8	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tomadas duplas em cada sala;</li> <li>Quadro de comando com entrada monofásica 220V e disjuntores de proteção de rede;</li> <li>Conexão para entrada de rede elétrica;</li> <li>Cabo monofásico de 20 m.</li> </ul>
	01	
	01	
	01	

Itapipoca - Ce, 29 de julho de 2022.

  
Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira  
Secretária Executiva / Ordenadora de Despesas.  
Secretaria de Saúde





**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NÚMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VR UNITÁRIO - R\$	VR TOTAL
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal



**ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

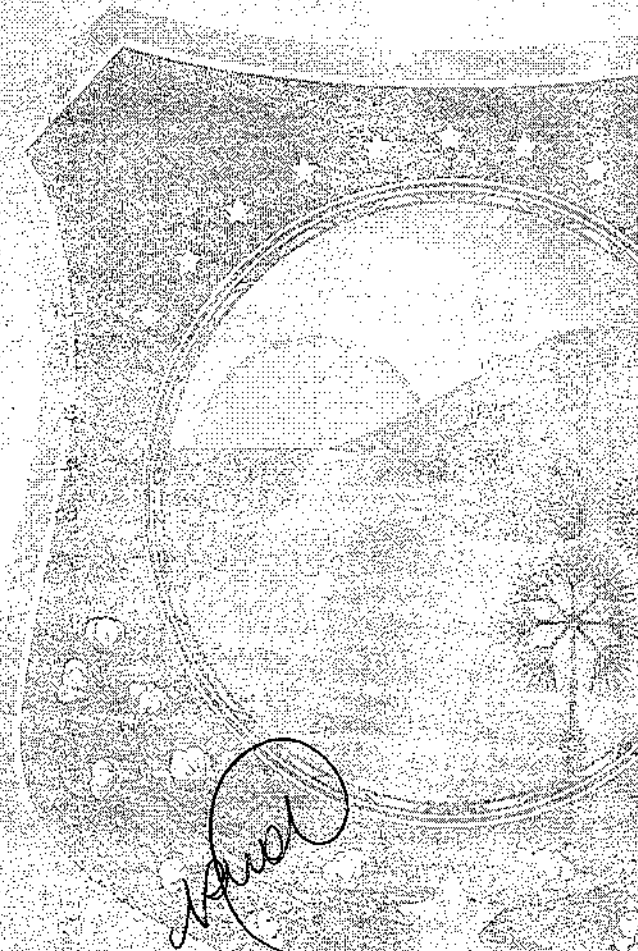
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III (b)**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº \_\_\_\_\_, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.





## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) ....., Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria ....., Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 5.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.3 - Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 5.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as respectivas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- 6.1 - Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapipoca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.5 - Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- 6.6 - Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 6.7 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.8 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.9 - O veículo deverá ser zero, de primeiro emplacamento. Emplacamento este sendo de responsabilidade da contratada;
- 6.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, uma das quais é a representação oficial de concessionária autorizada pela montadora;
- 6.11 - O veículo deverá vir completo, com todos os itens descritos nas especificações constantes no ANEXO ÚNICO deste Termo.
- 6.12. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO**

- 7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, não podendo ser prorrogado.**

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 8.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 8.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária n°. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 10.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSICOES FINAIS**

14.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;





14.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

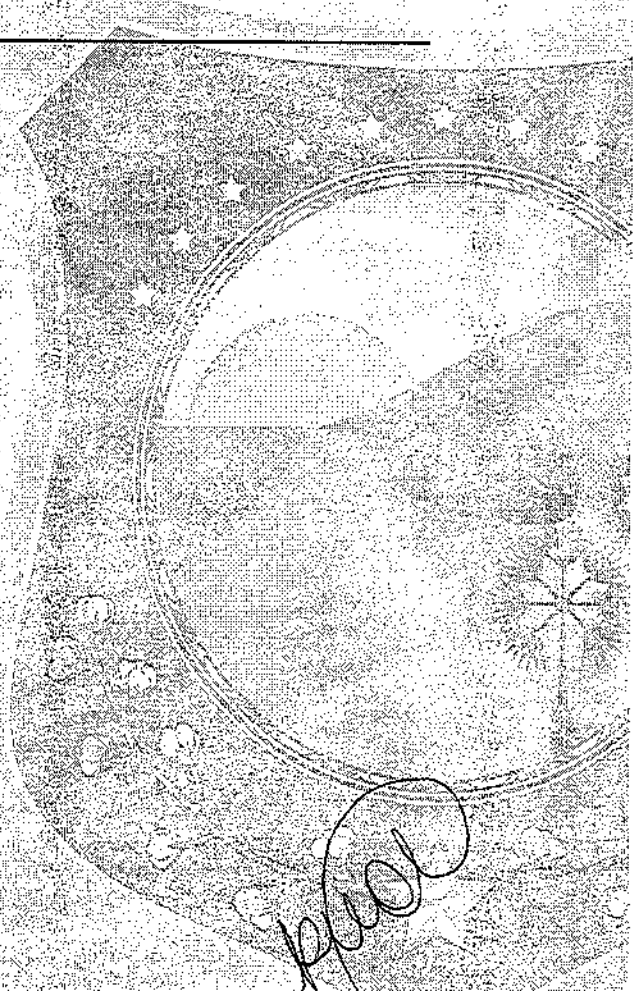
\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_







## EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE SAÚDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.08/PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NÚMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ. A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Acolhimento da(s) proposta(s) e documentos de habilitação:** até às 08h00min do dia 15 de agosto de 2022; **Abertura das propostas:** às 8h30min do dia 15 de agosto de 2022; **Sessão de disputa de preços:** às 9h00min do dia 15 de agosto de 2022. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 29 de julho de 2022. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 01.08.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022-CP

Assinatura do Contrato - Concorrência Nº 2/2022-CP  
Referente a Concorrência Pública Nº 002/2022-CP.

A Prefeitura Municipal de Cascavel - CE convoca a empresa F J de Matos Neto ME, inscrita no CNPJ nº 20.160.697/0001-75, com endereço na Rua Domitília Maria Da Conceição, 510 Paulo Malaquias- Groiras-CE, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Concorrência Pública nº 002/2022-CP, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Cascavel - CE, 29 de julho de 2022.  
JOSE EDNALDO CIPRIANO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - SMDAM

A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2022 - SMDAMA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de ampliação do Açude Riachão e Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado, no Município de Catarina, conforme especificações contidas nos anexos do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 16 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167.

Catarina/CE, 29 de julho de 2022.  
GIVALDO BARROS DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SEDCU

A Pregoeira e equipe de apoio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no Edital em epígrafe, torna Público que ficará Adiada à data da realização do certame para o dia 12 de agosto de 2022 às 09h:00min, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-SEDCU para o seguinte objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos para as Secretarias Municipais, pelo sistema BBNNET - www.bbnnetlicitacoes.com.br.

O inteiro teor do 1º e 2º alteração poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbnnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz - CE, 29 de julho de 2022.  
EROCYANIA ACACIO PINHO LOPES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 05 de setembro de 2022, no horário compreendido entre 10h00min às 10h15min.(horário local) na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, Centro, CEP:60.140-060 - Fortaleza-CE, e iniciada a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços no dia 05 de setembro de 2022 às 10h15min. (horário local). ORIGEM: Secretaria Municipal da Gestão Regional - SEGER.

Constitui o Objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa para aquisição, entrega e instalação de ilhas ecológicas (pontos voluntários) para a entrega de materiais recicláveis no Município de Fortaleza, as quais farão parte do Programa Cidade com Futuro, Financiado pela CAF - Corporação Andina de Fomento, com as especificações e quantitativos constantes do projeto básico parte integrante deste edital. Modalidade: Concorrência Pública Nº 008/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no ComprasFor: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477.

Fortaleza - CE, 29 de julho de 2022.  
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.28.01

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.28.01, sessão pública marcada para o dia 11 de Agosto de 2022, às 09h30min, cujo Objeto é a Aquisição de camas hospitalares para equipar os leitos do hospital e maternidade Dr. Vicente Arruda no Município de Granja/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.23.1-TP

A Prefeitura Municipal de Guaramiranga-CE comunica aos interessados que estará dando Prosseguimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.23.1-TP, cujo Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais na elaboração de projeto de engenharia e arquitetônico do mercado público de Guaramiranga-CE, com a Abertura das Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas, às 09h do dia 03 de agosto de 2022. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga - CE, fone:(85)98551-1974, no horário de 8h às 12h e no site: [tce.ce.gov.br/licitacoes](http://tce.ce.gov.br/licitacoes).

Guaramiranga/CE, 29 de Julho de 2022  
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.05.1- SRP

Julgamento: Menor Preço por Item. Registro de preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de óculos de grau destinados a doação a pessoas em situação de vulnerabilidade de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2022, com abertura para análise das propostas às 08h30min.

O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85) 3222.0583.

Horizonte/CE, 29 de julho de 2022.

FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Instrumento do Contrato nº SE-PE005/22, resultante do Pregão Presencial Nº SE-PE005/22, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, para atender a demanda do Município de Independência/CE: Secretaria de Educação. Contratada: Work Tech Serviços LTDA. Valor Global: R\$ 7.766.088,00 (sete milhões setecentos e sessenta e seis mil e oitenta e oito reais). Assina pela Contratante: Jose Edilson Lima Courinho. Assina pela Contratada: Joaquim Francisco Oliveira Magalhães. Independência - CE. 29 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-016/2022

Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Futura Aquisição de material gráfico e afins, destinados as atividades diárias das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iracema, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, do Edital. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº PP-016/2022. Tipo: Menor Preço Por Lote.

A Comissão de Pregão comunica aos Interessados que estará recebendo: Credenciamento, Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação do certame supra citado até o dia 12 de Agosto de 2022, às 08h. O Edital está disponível no Setor de Licitação na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema no horário de 07h às 12h e, ainda, nos Sites Eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e/ou [www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php).

Iracema-CE, 29 de julho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

## EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público Nº 004/2022 - Secretaria da Saúde. Objeto: A Seleção de Organização Social, já qualificada na área da Saúde no âmbito do Município de Irauçuba e posterior celebração de contrato de Gestão para Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho (Lote 01). Contratada: Instituto primeiro de Malo do Trabalho, da Saúde e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico. Assina pela Contratada: Gustavo Oliveira Rocha. Contratante: Secretaria da Saúde. Assina pela Contratante: Héricka Oliveira Pinheiro. Valor Teto Mensal Contratado: R\$ 650.874,53 (Seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Valor Teto Anual: R\$ 7.810.494,36 (Sete milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 12 Meses. Dotação Orçamentária: 0506 10 302 0006 2.018 - Hospital Municipal, elemento de despesas e subelemento Nº. 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.26, Recursos - Próprios Fonte: 1500100200 (SUS - Federal), Fonte: 1600000000 (SUS - Estadual) e Fonte: 1621000000. Data de Assinatura do Contrato: 29 de julho de 2022. Data de início dos Serviços: 01 de agosto de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.08/PE

Objeto: Aquisição de: 01 (um) veículo, zero km, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte gatos e cachorros (castramóvel), conforme Emenda Parlamentar Federal, de Número 39360004/2022, Funcional Programática - Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - Transferências especiais para o Município de Itaipóca, Estado do Ceará.

A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22.11.08/PE, com o objeto acima descrito. Acolhimento da(s) Proposta(s) e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 15 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 15 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 15 de Agosto de 2022. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipóca-CE, 29 de julho de 2022.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
Ordenadora de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022-SEJUL

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, vem realizar Chamada Pública Nº 002/2022-SEJUL, para a Contratação de Instituição para prestação de serviços em diversas atividades esportivas, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará. Os interessados deverão apresentar a Documentação necessária, conforme Edital, de 01 a 31 de Agosto de 2022, de 08h às 12h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itarema, Setor de Licitação.

Itarema-CE, 29 de julho de 2022.

INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Extrato da Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 0107.01/2022-CPSMB.** Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de serviços técnicos para fabricação de grades para estruturas metálicas de próteses parciais removíveis, superior e inferior para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMB de Baturité - CE. Contratada: Antônio Marques Cândido - ME, com o valor total de R\$ 249.998,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). As informações referentes a Ata de Registro de Preços, encontram-se à disposição dos interessados. Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. 29 de julho de 2022. David Maciel de Almeida - Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Fase de Proposta de Preços.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de Proposta de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.03.1, sendo o seguinte: a empresa Podium Empreendimentos EIRELI, sagrou-se vencedora por apresentar os melhores preços e atender as exigências do Edital Convocatório. Tiveram suas propostas desclassificadas as Empresas Saraiva Empreendimentos e Servicos EIRELI por descumprir os itens 4.2 e 4.2.2 do Edital Convocatório. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA e CHS Construcao e Servicos LTDA por descumprirem o item 4.2 do Edital Convocatório. Eugenia Fernanda Pereira Feitosa por descumprir o item 4.2.2 do Edital Convocatório. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 28 de julho de 2022. Maria Edna Tavares de Lávôr - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação.** A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-Ce, comunica aos interessados que no dia 09 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, abrirá Licitação na Modalidade Convite Nº 29.07.01/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de organização, produção e realização das festividades da Emancipação Política do Município de Pereiro/CE, tudo conforme Anexo I, parte integrante deste processo. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro - Ce, 29 de julho de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato de Contrato Nº 2022.06.21.1, referente ao Processo de Adesão de nº 2022.06.01.2-CA.** Partes: o Município de Horizonte, através da Secretaria de Educação e a empresa Ceara Diesel S/A. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 c/c artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como, artigo 11 do Decreto Municipal nº 012, de 03/01/2011 e Decreto Municipal 058, de 30/12/2015. Processo de Adesão de nº 2022.06.01.2-CA. Objeto do Contrato: aquisição de ônibus escolares, destinados a atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE. Valor Global: R\$ 537.500,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Órgão/Unid.Orçamentária: 0701 Ação: 12 361.0014 Projeto Atividade: 2.054 Fontes: 1111000000, 15710000000 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Signatários: Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Ceara Diesel S/A. Data do Contrato: 21 de Junho de 2022.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Adendo Modificador.** A Presidente da CPL do Município de Fortim vem informar que no Edital de Tomada de Preços Nº 1807.01/2022-SMAG/TP, para o Objeto: contratação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município de Fortim - Ceará, foi feito um adendo modificador que altera a data de abertura do certame. No Edital em tela, com alteração da Data de abertura, para o dia 23 de Agosto de 2022 às 09h30min, garantindo o prazo estabelecido no Art. 21, § 2, inc. II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os demais itens continuam inalteradas. Fortim - CE, 29 de Julho de 2022. Aurelita Martins da Silva Lima - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.1-PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de agosto de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa Modo Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.07.07.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha de interesse das diversas Secretarias do Município de Paracuru Ceará, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. O Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.30.1-PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Agosto de 2022, às 11:00h (onze horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa Modo Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.06.30.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de expediente de interesse das diversas Secretarias do Município de Paracuru Ceará, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. O Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.07.29.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2022.07.29.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de quatro passagens molhadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 301/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas - SOP. Data e Horário da Abertura: 17 de agosto de 2022, às 8h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sítio à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br](http://www.fariasbrito.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores Informações: (88) 35441569. Farias Brito/CE, 29 de julho de 2022. Tiago de Araújo Leite - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.11/TP - Secretaria de Infraestrutura.** OBJETO: Pavimentação em pedra tosca e obras de drenagens em diversas Ruas da Sede do Município de Itaipoca-CE. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte Resultado: EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.611.868/0001-28, com VALOR GLOBAL de R\$ 1.525.446,05 (Hum Milhão, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos). Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação. Itaipoca-CE, 29 de Julho de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.08/PE - Secretaria de Saúde.** Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte gatos e cachorros (castramóvel), conforme Emenda Parlamentar Federal de Número 39360004/2022, Funcional Programática Nº 28.845.0903.0E.C2.0023 - Transferências especiais para o Município de Itaipoca, Estado do Ceará. A Secretária de Saúde, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objeto acima descrito. Acolhimento da(s) Proposta(s) e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 15 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 15 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 15 de Agosto de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



